

PUBLICADO

EM 19 / 11 / 2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 321/15

Pelo presente instrumento contratual, que celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE EDÉIA, Estado de Goiás**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.082/0001-43, situada à Av. Presidente Kennedy, nº 161, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ELSON TAVARES DE FREITAS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da C.I. de nº 102.136-SSP/Go., e inscrito no CPF com o nº 049.259.201-20, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., à Rua Flor de Maio n. 55, centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, **COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LUZ E FIO LTDA.** inscrita no CNPJ sob o n 03.832.084/0001-18, estabelecida na cidade de Goiânia-Go., à Av. independência, n. 5.597, St. Aeroporto – CEP-74.070-010, representado pelo Sr. **CARLOS ANTONIO COPUTINHO ROCHA**, portador da C.I. de n. 566.566-SSP-Go., e inscrito no CPF com o n. 118.194.991-20, residente e domiciliado na cidade de Goiânia-Go., Rua 109, Qd-F-35, Lt-33, St. Sul, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

Fundamenta-se o presente Contrato, nas disposições das Leis 10.520/02 e Lei 8.666/93, supletivamente aos princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as disposições do Processo de Licitação de n. 056/2015 e Licitação, na modalidade Carta/Convite de n. 039/2015, de 20/09/2015, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato, a venda pelo **CONTRATADO** a **CONTRATANTE** dos materiais elétricos constantes do ANEXO I e abaixo descritos: 28 unid. De LUMINARIA ABERTA; 28 unid. De BRAÇO P/ LUMINÁRIA 1 METRO; 50 unid. De LAMPADA SUPER LED 30 WATTS; 56 unid. De PARAFUSO MAQUINA 16X250; 56 unid. De ARRUELA QUADRADA 58X58; 60 unid. De BASE PARA RELE;

300 mts. De CABINHO FLXIVGEL 2,5MM; 50 unid. De LAMPADA ELETRONICA DE 200 WATTS; 200 unid. De RELE FOTOELETRICO; 40 unid. De LAMPADA VAPOR SÓDIO1000W; 200 unid. De REATOR VAPOR SÓDIO 100 WATTS EXTERNO; 120 unid.de CONECTOR PARALELO; 50 unid. De CONECTOR PARALELO; 6 unid. De CONTQCTOR 3TF 43 220; 500 mts. De CORDA LUMINOSA LED AMARELA; 300 mts. De CORDA LUMINOSA LED AZUL; 200 mts. De CORDA LUMINOSA LED VERDE; 300mts. De CORDÃO APRALELO 2X2,5MM; 4.000 unid. De ABRAÇADEIRA NYLON 20CM e 60 unid. De FITA ISOLANTE 20 MT, conforme proposta de preço que a este acompanha;

Paragrafo Único – Os materiais deverão ser entregues a **CONTRATANTE**, na sede da **CONTRATADA**, e o transporte do mesmo fica por conta daquela, devendo incidir os impostos incidentes no bem adquirido para esta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O Preço pelo que está definido neste objeto é da ordem global de R\$ R\$ 24.697,20 (vinte e quatro mil, seiscientos e noventa e sete reais e vinte centavos);

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato terá duração até o dia 31 de Dezembro de 2015;

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes;

O CONTRATANTE terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:

a-) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo **CONTRATADO**;

b-) Se o **CONTRATADO** transferir o presente contrato, no todo ou

em parte sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

e-) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, deixando o **CONTRATADO** de atender as exigências da **CONTRATANTE** para o bom aproveitamento do objeto deste Contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2015 do Município de Edéia-Go.: Recurso Orçamentário do Orçamento de 2015: 15.452.0506.2-047 – manut. e ampliação de iluminação publica – 3.3.90.39.00.00 outros serviços terc. pessoa juridica.

CLÁUSULA SETIMA – MULTA

Fica estipulada a multa contratual da ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor global deste instrumento contratual, que será liquidada por qualquer das partes que descumprir o pacto aqui caracterizado;

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possa causar A **CONTRATANTE** até a entrega definitiva do objeto constante na Cláusula Primeira;

Fica a **CONTRATANTE** obriga a repassar a **CONTRATADA** imediatamente após a liberação dos valores constantes na Clausula Segunda, sob pena de rescisão contratual;

CLÁUSULA NONA – DO FORO


Fica eleito o Foro da Comarca de Edéia-Go., para dirimirem qualquer duvida relacionado com este Instrumento Contratual


E, por estarem justos e contratados, assinam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, o presente instrumento, em três vias de igual teor e na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Edéia-Go., 03 de Novembro de 2015.


MUNICIPIO DE EDÉIA-GO
Contratante


COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LUZ E FIO LTDA
Contratada

Testemunhas:
1ª 
Nome:
CPF: 500 180 865 87
C.I.
END.

2ª 
Nome:
CPF: 037.641.621-12.
C.I.
END.